



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Demandante: Secretário Municipal de Saúde (SEMSA).

Responsável: Alexandre Pereira dos Santos – Secretário Municipal de Saúde

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a futura aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos, materiais de apoio, itens de ventilação, iluminação e conservação, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Curionópolis-PA, especialmente da Atenção Primária à Saúde – APS, abrangendo novos postos/unidades de atendimento e unidades já em funcionamento.

A contratação visa estruturar e padronizar ambientes administrativos, assistenciais, de recepção, apoio, armazenamento, conservação, copa e atendimento ao usuário, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores, maior organização institucional e qualificação do atendimento prestado aos pacientes e à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Considerando a natureza dos bens pretendidos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação deverá ser processada, preferencialmente, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 136/2024.

1.1. ITENS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA PRELIMINAR

Os valores indicados neste estudo possuem caráter meramente estimativo e deverão ser ratificados ou ajustados na fase própria, mediante pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente, observados os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A estimativa totaliza R\$ **308.440,13**.

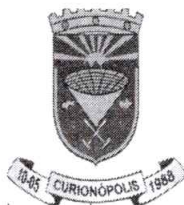
DOTAÇÃO - Mobiliário em Geral

10.301.0006.2031 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Mesa Escritório	20	R\$ 490,75	R\$ 9.815,00
2	Cadeira de Escritório Preta (Diretor)	30	R\$ 680,19	R\$ 20.405,70
3	Cadeira Diretor Fixa Pé Palito	40	R\$ 455,36	R\$ 18.214,40
4	Cadeira Universitária Prancheta	50	R\$ 556,61	R\$ 27.830,50
5	Prateleira de Aço Galvanizado	30	R\$ 452,35	R\$ 13.570,50
6	Armário Aço 2 Portas	15	R\$ 725,35	R\$ 10.880,25
7	Cadeira Longarina Cromada 3 Lugares	30	R\$ 1907,85	R\$ 57.235,50
8	Conjunto Mesa Tubular com 6 Cadeiras	8	R\$ 1.565,96	R\$ 12.527,68
9	Armário/Suporte para Impressora	20	R\$ 553,90	R\$ 11.078,00
10	Mesa Plástica Monobloco 70x70cm	20	R\$ 255,07	R\$ 5.101,40



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



11	Cadeiras Plásticas Brancas	80	R\$ 78,47	R\$ 6.277,60
12	Balança Digital	4	R\$ 127,78	R\$ 511,12
13	Caixa Térmica 12 Litros com Termômetro Digital	6	R\$ 541,39	R\$ 3.248,34
14	Armário Aço Cinza 4 Prateleiras + Chave	10	R\$ 1.127,25	R\$ 11.272,50
TOTAL MOBILIÁRIO EM GERAL				R\$ 207.968,49

DOTAÇÃO - Aparelhos e Utensílios Domésticos

10.301.0006.2031 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

ITEM	DESCRIÇÃO SINTÉTICA	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Fogão industrial 6 bocas	2	R\$ 2.454,09	R\$ 4.908,18
2	Fogão industrial 4 bocas	2	R\$ 1.360,11	R\$ 2.720,22
3	Fogão de 4 bocas	10	R\$ 1.154,16	R\$ 11.541,60
4	Smart TV LED 50 Polegadas	4	R\$ 2.784,11	R\$ 11.136,44
5	Geladeira Degelo Seco 263 Litros	4	R\$ 3.144,52	R\$ 12.578,08
6	Bebedouro pequeno	12	R\$ 729,37	R\$ 8.752,44
7	Bebedouro industrial 2 torneiras	12	R\$ 2.923,84	R\$ 35.086,08
8	Ventilador oscilante de parede	20	R\$ 405,55	R\$ 8.111,00
9	Ventilador de Mesa 50cm	10	R\$ 231,13	R\$ 2.311,30
10	Ventilador Coluna 50cm	10	R\$ 332,63	R\$ 3.326,30
TOTAL APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS				R\$ 100.471,64

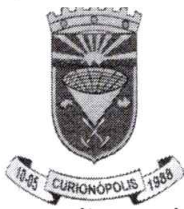
TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 308.440,13 (trezentos e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos).

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos bens relacionados é necessária para atender às demandas estruturais e operacionais de novos postos e unidades vinculadas à Atenção Primária à Saúde – APS, bem como às necessidades das unidades já em funcionamento, as quais dependem de mobiliário, equipamentos, eletrodomésticos, itens de refrigeração, ventilação, iluminação e apoio para manter a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

A estruturação adequada dos ambientes de recepção, atendimento, salas administrativas, áreas de espera, copa, treinamento, armazenamento de documentos e conservação de insumos contribui diretamente para a melhoria do fluxo de trabalho, para a humanização do acolhimento, para a organização patrimonial e para a eficiência administrativa da rede municipal de saúde.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca evitar improvisações, descontinuidade de atividades, insuficiência de estrutura física, perda de eficiência administrativa e prejuízo à qualidade do atendimento. A aquisição planejada também



permite padronização dos itens, racionalidade na distribuição dos bens, economicidade decorrente da disputa competitiva e maior controle patrimonial pela Administração.

Assim, a demanda encontra fundamento no dever de planejamento, na continuidade dos serviços essenciais de saúde e na busca da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

3.1. A presente solução deverá integrar o planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde, com inserção ou compatibilização no Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e programação das unidades de saúde.

Cumpramos ressaltar que a contratação está alinhada ao planejamento estratégico da SEMSA, à manutenção da Atenção Primária à Saúde e às disposições do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Curionópolis-PA, devendo haver compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

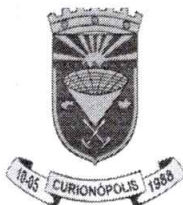
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II – Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV – Econômico-financeira.

4.2. Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

- I – Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.
- IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



4.2.1. – Demais documentações poderão ser solicitada no edital, caso julgado necessário pela Coordenadoria de Contratações deste município.

5. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

5.1. A razão da despesa e os quantitativos estimados decorrem de levantamentos internos realizados junto às unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, considerando a estruturação de novos postos/unidades de atendimento, a manutenção das unidades já em funcionamento e a necessidade de dotar os ambientes de condições adequadas para atendimento, apoio, armazenamento, conservação e atividades administrativas.

5.2. As quantidades previstas buscam atender à demanda institucional de forma proporcional e razoável, contemplando mobiliário para salas administrativas e de atendimento, assentos para recepção e treinamento, equipamentos domésticos e de apoio, itens de ventilação, refrigeração, conservação e suporte operacional.

5.3. O dimensionamento apresentado poderá ser validado ou ajustado na fase de elaboração do Termo de Referência, de acordo com a disponibilidade orçamentária, a pesquisa de preços, a distribuição planejada dos bens e a priorização das unidades demandantes.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

6.1. Não se identificou, nesta etapa, necessidade de contratação correlata ou interdependente indispensável à viabilidade da presente aquisição, uma vez que os itens pretendidos possuem finalidade própria e podem ser fornecidos de forma independente.

Eventuais serviços acessórios de entrega, montagem básica, instalação simples ou orientação de uso deverão estar previstos no Termo de Referência quando forem necessários ao adequado recebimento dos bens, sem que isso descaracterize o objeto principal como aquisição de bens comuns.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. O levantamento de mercado indica que os bens pretendidos são amplamente disponíveis no comércio local, regional e nacional, possuindo especificações usuais, padrões objetivos de desempenho e diversidade de fornecedores aptos ao atendimento da Administração Pública.

7.2. Foram consideradas, em tese, as seguintes alternativas: a) utilização de bens já existentes no patrimônio municipal; b) locação de equipamentos e mobiliários; c) aquisição direta por itens, mediante procedimento licitatório; e d) adesão a ata de registro de preços vigente, caso existente e comprovadamente vantajosa.

7.3. A alternativa de utilização exclusiva de bens já disponíveis não se mostra suficiente, pois a demanda decorre de estruturação de novas unidades e reposição/complementação de ambientes em funcionamento. A locação, por sua vez, tende a ser menos vantajosa para



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



bens permanentes de uso contínuo, especialmente mobiliários e equipamentos de apoio, diante da vida útil esperada e da necessidade de incorporação patrimonial.

7.4. Dessa forma, a aquisição por meio de Pregão Eletrônico, com disputa competitiva e julgamento por item, apresenta-se como solução tecnicamente adequada, economicamente razoável e juridicamente compatível com a natureza dos bens comuns, permitindo ampla concorrência, seleção da proposta mais vantajosa e melhor gestão patrimonial.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa preliminar da contratação perfaz o montante de R\$ 308.440,13, conforme quantitativos e valores constantes do DFD, distribuídos em R\$ 207.968,49 para mobiliário em geral e R\$ 100.471,64 para aparelhos e utensílios domésticos.

8.2. O valor final deverá ser apurado mediante pesquisa de preços formal pelo Departamento de Compras, observando-se os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com consulta a sistemas oficiais, contratações similares, painéis de preços, sítios eletrônicos de domínio amplo, fornecedores do ramo pertinente e demais fontes idôneas, acompanhada de memória de cálculo e justificativa da metodologia utilizada.

8.3. Caso a Administração opte pela adoção de orçamento sigiloso, tal decisão deverá ser expressamente justificada no processo, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável, resguardando-se a divulgação do orçamento no momento legalmente adequado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

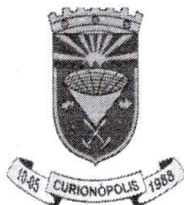
9.1. A solução consiste na aquisição integrada de bens permanentes e materiais de apoio destinados à estruturação física e operacional das unidades de saúde, contemplando mobiliário administrativo, cadeiras, mesas, armários, prateleiras, longarinas, equipamentos de copa e apoio, refrigeradores/geladeiras, bebedouros, televisores, ventiladores, balanças e caixas térmicas.

9.2. Os bens deverão possibilitar a organização dos espaços internos, a melhoria do atendimento ao público, a adequação de salas administrativas e assistenciais, o suporte às ações educativas, a conservação e transporte de materiais sensíveis, o conforto térmico dos ambientes e a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

9.3. A contratação deverá prever entrega conforme ordem de fornecimento, recebimento provisório e definitivo, conferência quantitativa e qualitativa, possibilidade de rejeição de itens em desconformidade, garantia mínima quando aplicável, responsabilidade do fornecedor por vícios aparentes ou ocultos e substituição dos produtos defeituosos dentro do prazo fixado no Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Recomenda-se o parcelamento formal do objeto, com julgamento pelo menor preço por item, tendo em vista a diversidade de bens, marcas, modelos, fornecedores e



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



segmentos de mercado envolvidos. A adjudicação por item tende a ampliar a competitividade, evitar restrição indevida de fornecedores e favorecer a obtenção de preços mais vantajosos.

O parcelamento material é tecnicamente possível porque os itens possuem autonomia funcional, podendo ser fornecidos separadamente sem prejuízo à finalidade global da contratação. A Administração poderá, contudo, agrupar itens de mesma natureza apenas quando houver justificativa técnica e econômica demonstrando ganho logístico, padronização ou redução de custos sem prejuízo à competitividade.

11. JUSTIFICATIVA DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ETP:

11.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de forma simplificada em razão da natureza do objeto, classificado como aquisição de bens comuns, com características usuais de mercado e especificações objetivamente definíveis no edital e seus anexos.

A simplificação observa o art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 136/2024, sem prejuízo da abordagem dos elementos essenciais à análise da viabilidade técnica e econômica da contratação, tais como descrição da necessidade, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, descrição da solução e conclusão sobre a viabilidade.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Pretende-se obter a aquisição de bens adequados, duráveis e compatíveis com as necessidades das unidades de saúde, assegurando melhor estruturação dos ambientes administrativos e assistenciais, maior organização dos setores, melhoria no acolhimento dos usuários e suporte ao funcionamento regular da Atenção Primária à Saúde.

12.2. Como resultados diretos, espera-se: melhoria das condições de trabalho dos servidores; qualificação do atendimento ao público; padronização e controle patrimonial dos bens; redução de improvisações; otimização dos espaços; apoio às atividades educativas e administrativas; e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

12.3. A contratação também busca promover economicidade, transparência e competitividade, por meio de procedimento licitatório adequado, com especificações objetivas, disputa ampla e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

13.1. A Administração deverá concluir a pesquisa de preços, consolidar o Termo de Referência, indicar formalmente gestor e fiscal do contrato ou instrumento equivalente, definir prazos de entrega, critérios de recebimento, condições de garantia, local de entrega e regras para substituição de produtos em desconformidade.

Deverá ainda verificar a disponibilidade orçamentária, promover a adequada autuação do processo, submeter os autos à análise jurídica quando cabível, garantir a publicação dos



atos necessários e adotar providências para registro, tombamento, distribuição e controle patrimonial dos bens adquiridos.

Os servidores responsáveis pelo recebimento deverão conferir especificações, quantidades, estado de conservação, funcionamento, documentação fiscal e demais requisitos definidos no instrumento convocatório, registrando eventuais inconformidades para saneamento pelo fornecedor.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

14.1. A aquisição dos bens poderá gerar impactos ambientais indiretos relacionados à fabricação, transporte, embalagens, consumo de energia, descarte de materiais e substituição futura de componentes. Embora se trate de contratação de baixa complexidade ambiental, é recomendável que o Termo de Referência incorpore boas práticas de sustentabilidade.

14.2. Deverão ser priorizados, sempre que compatível com a competitividade e a economicidade, produtos com maior durabilidade, eficiência energética, baixo consumo, materiais recicláveis, embalagens reduzidas ou recicláveis, assistência técnica adequada e observância das normas aplicáveis.

14.3. Nos casos de equipamentos elétricos e eletrodomésticos, recomenda-se exigir conformidade com normas técnicas e, quando cabível, certificações aplicáveis. Quanto às embalagens e resíduos, o fornecedor deverá providenciar destinação ambientalmente adequada, evitando descarte irregular nas unidades de saúde.

15. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES:

15.1. Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis para a execução desta demanda. A aquisição dos bens listados atende, em si, à necessidade de estruturação das unidades e setores vinculados à SEMSA.

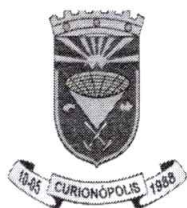
Caso, durante a execução, surja necessidade de instalação especializada, adequações elétricas, reforços estruturais ou serviços técnicos não previstos, tais demandas deverão ser tratadas em processo próprio, com justificativa específica, sem comprometer a regularidade da presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. Dada a natureza do objeto, não se mostra necessária, em regra, a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se a autoridade competente, diante de análise de risco específica, entender pela necessidade de sua adoção.

Essa dispensa não afasta a exigência de garantia legal ou garantia do fabricante/fornecedor para os bens adquiridos, nem a responsabilidade pela substituição, reparo ou correção de produtos com defeitos, vícios ou desconformidades identificadas no recebimento ou durante o período de garantia.

17. DA CLASSIFICAÇÃO:



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



17.1. Os bens pretendidos classificam-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, possibilitando a adoção da modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

O objeto não se enquadra como bem de luxo, tendo em vista sua finalidade pública, funcionalidade institucional e destinação ao atendimento das necessidades operacionais das unidades de saúde, nos termos dos parâmetros definidos pelo Decreto Federal nº 10.818/2021, quando aplicável como referência.

18. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Com base nas informações constantes do DFD, na análise da necessidade pública, na estimativa preliminar de quantidades e valores, no levantamento de mercado e na natureza comum dos bens pretendidos, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação.

18.2. A aquisição mostra-se razoável e adequada ao interesse público, pois contribui para a estruturação das unidades de saúde, melhoria das condições de trabalho, qualificação do atendimento, organização patrimonial e continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Curionópolis-PA.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, preferencialmente por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 136/2024 e demais normas aplicáveis.

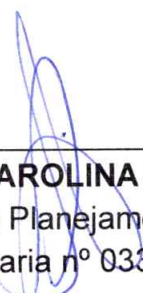
Curionópolis – PA, 14 de maio de 2026.


WELIO VERBENO

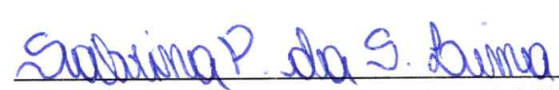
Equipe de Planejamento – PMC
Portaria nº 033/2025.


ALCIDEIA DE ALMEIDA F. PAIVA

Equipe de Planejamento – PMC
Portaria nº 033/2025.


ANA CAROLINA M. SILVA

Equipe de Planejamento – PMC
Portaria nº 033/2025.


SABRINA PEREIRA DA SILVA LIMA

Equipe de Planejamento – PMC
Portaria nº 033/2025.